



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07 /2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado pela sua Presidente Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 0000610-6 SESP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, por sua **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representada pelo Corregedor-Geral da Justiça Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1120957-7 e do CPF/MF n. 542.655.768-34 e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com endereço na Av. André Maggi, n. 06, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT, doravante denominada **COOPERADA**, representada neste ato pelo seu presidente **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 033.493-6 SSP/MT e do CPF n. 208.432.671-00, celebram entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO ESPECÍFICO

1.1 Firmar Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça/MT, a Corregedoria-Geral de Justiça, e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para realizar campanhas publicitárias divulgando os temas “Adoção de Crianças e Adolescentes” e o “Meio Ambiente”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo de cooperação técnica tem como objeto a realização de campanhas/ações que estimulam a adoção de crianças e adolescentes disponíveis para adoção no Estado de Mato Grosso contribuindo para a cultura de adoção legal e responsável, que rompa com os mitos, preconceitos e práticas ilegais ainda existentes e divulgar as ações realizadas pelo Poder Judiciário no tocante a preservação do meio ambiente.

2.2 Orientar a sociedade sobre os procedimentos legais para a adoção de crianças e adolescentes, divulgando as campanhas, projetos e programas desenvolvidos e realizados pelo Poder Judiciário de Mato Grosso.

2.3 Mobilizar a sociedade em prol do plantio e manutenção de árvores, a fim de alcançar índices de arborização satisfatórios que contribuam para a melhoria na qualidade de vida da população mediante a redução da sensação térmica e aumento da umidade relativa do ar, bem como obter, também, o envolvimento e o engajamento dos cidadãos por meio de ações de conscientização ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.1.1 Elaborar as campanhas de orientação/divulgação dos temas definidos no presente termo de cooperação técnica, apresentando o roteiro, material produzido para a Corregedoria-Geral da Justiça para aprovação;

3.1.2 Divulgar as campanhas produzidas pelas mídias sociais disponíveis.

3.2 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA/MT

3.2.1 O Tribunal de Justiça/MT divulgará o objeto do termo e acompanhará a execução do projeto;

3.2.2 A Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da CEJA e DAJE, fornecerá os dados solicitados referentes à adoção, aos pretendentes e as crianças e adolescentes disponíveis para adoção e do



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA**

Juizado do Meio Ambiente- JUVAM.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

4.1 Para a execução dos trabalhos, as partes se obrigam mutuamente ao cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira desse instrumento, visando sempre à eficiência de resultados, bem como manter a comunicação de todo o trabalho desenvolvido.

4.2 As despesas necessárias à realização das ações/campanhas propostas serão custeadas pelas rubricas próprias de cada ente participante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PÚBLICO ALVO

5.1 Sociedade em geral.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá validade de 01 (um) ano contado da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos moldes do artigo 57, § 2º, da Lei n. 8.666/93, caso haja interesse justificado das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

7.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cessão de uso.

7.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA**

Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

7.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o COOPERANTE, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante da COOPERADA tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

7.5 A COOPERADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo COOPERANTE.

7.6 A COOPERADA fica obrigada a comunicar ao COOPERANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por sua Corregedoria-Geral da Justiça designará Fiscal do presente Termo de Cooperação Técnica, a servidora Elaine Zorgetti Pereira, lotada na CEJA/CGJ/TJMT, e Fiscal Substituta a servidora Karine Márcia Lozich Dias, lotada no DAJE/CGJ/TJMT, para controlar a execução do objeto descrito na Cláusula Segunda desse instrumento, quanto à qualidade, acompanhamento, fiscalização e avaliação de resultados, conforme artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre as partes, durante a sua vigência, mediante a confecção de Termo Aditivo, sempre visando aperfeiçoar a execução, exceto no que tange ao objeto descrito na Cláusula Segunda desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo de Cooperação Técnica enseja para as partes a faculdade de promover o distrato ou a sua rescisão, a teor do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, devendo, contudo, ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA**

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação e de seus aditivos fica condicionado à publicação dos respectivos extratos na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi o presente Termo de Cooperação Técnica lavrado em via digital e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
COOPERANTE

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Corregedor-Geral da Justiça
COOPERANTE

Senhor **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
COOPERADA